



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

| | |
|----------------------------|--|
| Decisor: | Hudson Luiz Guimarães |
| Unidade Demandante: | Secretaria de Gestão Predial |
| Equipe de Planejamento: | Rogéria Beatriz de Oliveira Borges/ Marcone Dimotrov Souza Cardoso |
| Integrante demandante: | Marcone Dimitrov Souza Cardoso |
| Integrante Técnico: | Marcone Dimitrov Souza Cardoso |
| Integrante Administrativo: | Rogéria Beatriz de Oliveira Borges |

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Segundo a norma ABNT NBR 5674/2012 (Manutenção de edificações – Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção), é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575/2013 (Desempenho de edificações habitacionais). Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.

Operacionalização do programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de ser importante para a segurança e a qualidade de vida dos usuários, é essencial para a manutenção dos níveis de desempenho das edificações, ao longo de sua vida útil projetada.

Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção predial advindas dos imóveis no interior do Estado, das vistorias realizadas pela equipe técnica da SEGPRES e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.

Dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial ao contido no §1º do Art. 1º, que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, no qual o objeto desta especificação se enquadra.

Portanto, trata-se de atividade de caráter continuado, imprescindível à manutenção das instalações físicas, à integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades jurisdicionais.

Atender às demandas de adaptações dos edifícios à acessibilidade universal de acordo com a NBR9050/2020, sem acréscimo de área ou inclusão de elementos de transporte vertical, que demandarão contratações específicas.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A presente contratação está relacionada com o Objetivo Estratégico 2: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.”

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação, manutenção predial continuada na região 6, 2ª Instância Belo Horizonte, está prevista no item 122 do Plano Anual de Aquisições – Exercício 2023 / SIGEO-JT item 151042023000287.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa especializada em manutenção predial que possua infraestrutura operacional/profissional suficiente para garantir atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades da JT distribuídas na Capital – Região 6 – 2ª Instância BH, sem negligenciar os serviços preventivos já programados.
- Possibilidade de contratação com prazo inicial estimado de 60 meses, prorrogável por até 120 meses.
- Incluir parcela de MGAO para Região 6 – 2ª Instância Belo Horizonte, que inclui: 1 encarregado líder, 1 encarregado, 2 eletricitas e 2 oficiais bombeiros e ajuda de custo para deslocamento dentro de BH, em atendimento ao Acordo de Nível de Serviços.
- Melhorias nos serviços de gerenciamento, com exigência de experiência mínima de 12 meses (24 meses para o profissional líder) como gerente/encarregado/supervisor em manutenção predial ou obras, conforme a composição.
- Os profissionais eletricitas e oficiais deverão possuir experiência em manutenção predial mínima de 12 meses.
- A empresa deverá possuir cadastro de profissionais locais para atendimento das solicitações emergenciais e corretivas que comprometerem a segurança e funcionamento da prestação dos serviços jurisdicionais.
- A empresa deverá possuir recursos para fornecimento de insumos e maquinários, em quantidade e qualidade, para o atendimento das demandas.
- A necessidade deve ser atendida até 30/09/2023, quando terminará a vigência do contrato 21SR011 de manutenção predial da região 6 – 2ª Instância Belo Horizonte.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Critérios para estabelecimento de quantitativos:

1) Quantidades unitárias de insumos, exceto mão de obra, deslocamentos, MGAO:

- Método utilizado: Histórico de consumo do TRT, nos contratos anteriores, obtido através da média de consumo dos períodos: 2019/2020/2021/2022, com arredondamento para cima, de forma a não obter números fracionados. Para itens com quantidade de consumo entre 0 e 5, foi estimado mínimo de 6 unidades.
- A memória de cálculo de quantidades e de preventivas constam nos seguintes documentos:
 - Anexo 8 – Memória de Cálculo das Preventivas – Região 6
 - Anexo 12 – Memória de Cálculo das Quantidades – Região 6

- 2) Quantidades unitárias de mão de obra: para o eletricitista, oficial e ajudante foi previsto quantitativo mínimo suplementar à prevista na equipe mínima para execução dos serviços de manutenção, como os de maior porte, os atendimentos emergenciais. Exemplos de casos que serão admitidas contratações suplementares: serviços de maior porte, atendimentos emergenciais em cidade diversa da cidade polo, subcontratações, contratação de profissional especializado, contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe mínima estiver envolvida em outras atividades, etc.
- 3) Quantidades unitárias estimadas para os itens que compõem o serviço de MGAO e deslocamento:

Composição do item MGAO:

| COMPOSIÇÃO MGAO (Manutenção Gerencial e Execução de Atividades Ordinárias) - Desonerada (SINAPI 04/2023) | | |
|--|------------|----------------------|
| Oficial Geral (ref. Bombeiro) x2 (4.223,84) | 101402 | R\$ 8.447,68 |
| Eletricista (com periculosidade) x2 (4.399,29 + 973,34) | 101399 | R\$ 10.745,26 |
| Encarregado (ref. Técnico Edificações) x 1 | 100534 | R\$ 5.310,66 |
| Encarregado Líder (ref. Encarregado Geral de Obra) x 1 | 93572 | R\$ 7.681,33 |
| Deslocamento em BH - Ajuda de Custo | Composição | R\$ 257,04 |
| Total Mês | | R\$ 32.441,97 |

- Composição custos deslocamentos internos:

| Rotas | Ida e Volta | Quant. Mês | Total Mês | Fonte Setop (CO -27499) |
|---------------------|-------------|------------|-----------|-------------------------|
| | Km | Km | Km | R\$1,53 |
| Contorno - Curitiba | 8,00 | 8 | 64,00 | 97,92 |
| Contorno - Q20 | 6,40 | 8 | 51,20 | 78,34 |
| Contorno - Q26 | 6,60 | 8 | 52,80 | 80,78 |
| | | | 168,00 | R\$ 257,04 |
| | | | | Mês |

- Composição eletricitista com adicional de periculosidade

| | | | | | | |
|---------------------|--------|---|-----|-----------|-------------------------|---------|
| 03.SEDI.ECOM.029/01 | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Mês | | Encargos Complementares | |
| INSUMO | 40918 | ELETRICISTA | Mês | 1,0000000 | 3.244,47 | 973,341 |
| INSUMO | 40861 | ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) | Mês | 1,0000000 | 135,01 | |
| INSUMO | 40862 | TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) | Mês | 1,0000000 | 319,56 | |
| INSUMO | 40863 | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) | Mês | 1,0000000 | 215,56 | |
| INSUMO | 40864 | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) | Mês | 1,0000000 | 12,89 | |
| INSUMO | 43472 | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Mês | 1,0000000 | 161,79 | |
| INSUMO | 43496 | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Mês | 1,0000000 | 214,40 | |
| COMPOSICAO | 101313 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA | Mês | 1,0000000 | 95,61 | |
| | | | | | 5.372,63 | |

- Composição Eletricitista hora com adicional periculosidade

| | | | | | | |
|---------------------|-------|--|---|-----------|-------|-------|
| 03.SEDI.ECOM.029/01 | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | Codf | | |
| INSUMO | 2436 | ELETRICISTA | H | 1,30 | 18,40 | 23,92 |
| INSUMO | 37370 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 1,69 | 1,69 |
| INSUMO | 37371 | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,72 | 0,72 |
| INSUMO | 37372 | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| INSUMO | 37373 | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,07 | 0,07 |
| INSUMO | 43460 | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 |
| INSUMO | 43484 | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| COMPOSICAO | 95332 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H | 1,0000000 | 0,72 | 0,72 |
| | | | | | | 30,26 |

- Os quantitativos poderão variar em quantidade, serviços e insumos, tendo em vista o transcorrer do contrato e as demandas que efetivamente possam vir a surgir.
- Tabelas SINAPI, referência abril de 2023, de serviços, insumos e de composições analíticas, praça Minas Gerais.
- Tabelas SETOP-MG, referência janeiro de 2023, de serviços e de composições analíticas, praça Região Central de Minas Gerais.
- Pesquisa de Preços sites PNCP e Banco de Preços (Compras Governamentais) e somente um item cotado com fornecedores: revisão preventiva de bombas de recalque.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção predial advindas dos Fóruns e das Varas do Trabalho e demais prédios, das vistorias realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Gestão Predial e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Empresa especializada em manutenção predial, para execução de serviços de manutenção predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

O TRT 3ª Região não possui em seu quadro de pessoal, profissionais especializados, com qualificação e com capacitação para realização de serviços de manutenção predial. O TRT 3ª Região não possui almoxarifado e nem espaço disponível para guarda de materiais de instalações e acabamentos como reposição e substituição nas edificações ocupadas e em funcionamento. A melhor solução será a contratação, para execução indireta, por empreitada por preço unitário, por demanda, com intervenções preventivas e corretivas, sem cessão de mão de obra exclusiva.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- ABNT NBR 5674/2012: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- ABNT NBR 15575/2013: Edificações habitacionais – Desempenho.
- ABNT NBR 9050/2015: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 5626/1998: Instalação predial de água fria.
- ABNT NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 14565/2019: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- ABNT NBR 9077/2001: Saídas de emergência em edifícios.
- ABNT NBR 16280/2015: Reformas em edificações – Sistemas de gestão de reformas – Requisitos.
- ABNT NBR 5419/2015 (parte 1 a 4): Proteção contra descargas atmosféricas.
- ABNT NBR 6118/2014: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 10821/2017 (todas as partes): Esquadrias externas para edificações.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

- Dispêndio de horas de trabalho dos servidores da SEGPRE e de outras secretarias nas tratativas de renovação dos contratos, sendo que com prazos iniciais de 12 meses ou até mesmo de 30 meses, faz-se necessária a preparação de novos Termos Aditivos (TA), cujos serviços envolvem, dentre outros: consulta ao contratado quanto ao interesse na manutenção do ajuste e negociação de preços; verificação e obtenção de documentos de situação regular diante de diversas entidades públicas, como também de análises de documentos contábeis, etc. Além dos servidores da Secretaria de Gestão Predial, estão envolvidos diretamente em cada formulação de TA os da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), Diretoria de Administração (DADM), Assessoria de Ordenação e Despesa (ASOD), Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) e da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC). Estima-se tempo médio de 60 dias, quando tudo ocorre sem nenhum embaraço, para se tramitar 1 TA para renovação de vigência, não computados aí o tempo necessário para sua preparação/organização desse processo por parte dos servidores da SEGPRE. Temos também o tempo gasto com as tratativas dos processos de reajuste de preços anuais que não possuem datas coincidentes com o início das vigências.
- Falta de previsão de profissional com experiência em serviços relativos à infraestrutura de dados/voz.
- Atraso na apresentação de propostas para solução de problemas variados, principalmente quando há necessidade de subcontratação de empresas especializadas ou compra de insumos não especificados nas planilhas licitadas.
- Descontos excessivos no processo licitatório, gerando constantes desgastes com a fiscalização, uma vez que a empresa, para garantir o lucro, protela a execução de serviços que consideram menos lucrativos, o envio de orçamentos ou as soluções de problemas, dentre outros.
- Quantidade insuficiente de mão-de-obra disponibilizada pela contratada, gerando dificuldades diversas para início e término de serviços de manutenção preventiva, corretiva e programada, ocasionando desgastes com a equipe de fiscalização do contrato e áreas demandantes.
- Atraso no atendimento das solicitações de serviços de manutenção predial, principalmente os corretivos e programados.

- Falta de administração das solicitações colocadas no “Sistema de Gestão Predial”, como agendamentos e fechamentos de serviços executados.
- Execução de serviços através de empresas notadamente sem infraestrutura profissional / operacional suficiente para atender demandas simultâneas em unidades distintas do Tribunal, Fórum e Varas, gerando inúmeras solicitações sem o devido atendimento.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

- Contratação com prazo inicial estimativo de 60 meses, com possibilidade de renovação por igual período. Assim, os serviços que envolvem a formulação de Termos Aditivos anuais passariam a ocorrer a cada 60 meses.
- Contratação de empresa especializada em manutenção predial que possua infraestrutura operacional/profissional suficiente para garantir atendimento simultâneo de serviços corretivos, emergenciais e programados com qualidade e agilidade nas unidades da JT distribuídas na região, sem negligenciar os serviços preventivos já programados.
- Adoção de planilha de custos com previsão de pagamento integral de equipe mínima mensal composta por 1 encarregado líder, 1 encarregado, 2 eletricitas e 2 oficiais bombeiros (MGAO). Esse serviço será responsável pelo gerenciamento local do Contrato em cada cidade, execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, pela administração regional do contrato, pelas prestações de informações que se fizerem necessárias, pelo plantão técnico, pelas subcontratações necessárias, pelo gerenciamento local da mão-de-obra, pela elaboração de orçamentos, dentre outras.
- Colocar previsão no contrato da possibilidade de apropriação de mão de obra suplementar à prevista na equipe mínima, bem como de extraordinárias, para execução dos serviços de manutenção, como os de maior porte e os atendimentos emergenciais. Exemplos de casos que serão admitidas contratações suplementares e serviços extraordinários: serviços de maior porte, atendimentos emergenciais em cidade diversa da cidade polo, subcontratações, contratação de profissional especializado, contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe mínima estiver envolvida em outras atividades, etc. Serviços extraordinários serão os executados pela equipe mínima fora do horário comercial.
- Contratação de serviços continuados, com prazo de 60 meses, com valor global da empreitada, estimativo para 60 meses e possibilidade de renovação por até 120 meses, considerando o valor global contratual atualizado para o 2º período de 60 meses, independentemente do valor efetivamente pago no decorrer de sua 1ª vigência.
- Pagamento integral de equipe mínima composta por: 1 encarregado líder, 1 encarregado, 2 eletricitas e 2 oficiais bombeiros (MGAO); com possibilidade de apropriação de mão de obra em casos específicos.
- Manutenção do Acordo de Nível de Serviços, com atuação mais rigorosa por parte da Fiscalização.
- Previsão da possibilidade de apropriação de mão-de-obra suplementar à prevista na equipe mínima do MGAO para execução de atividades de maior porte, subcontratações e/ou contratação de profissional especializado, para dar suporte quando a equipe mínima estiver envolvida em outras atividades, etc.
- Previsão de possibilidade de pagamento dos serviços executados pela equipe do MGAO quando realizados fora do horário comercial (8:00 às 18:00), em finais de semana ou em feriados nacionais e estaduais. Não poderá ser considerado serviços extraordinários aqueles executados nos recessos e feriados próprios da Justiça do Trabalho.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não há necessidade, trata-se de serviços comuns de engenharia.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Sim. Deve ser incluído no TR que os itens que não constarem nas planilhas contratadas, sejam oriundos do SINAPI, SETOP e mercado e deverão receber o mesmo desconto dado na licitação. No caso de itens de mercado deverão ser adotados critérios para aferição de preços para insumos e serviços. Também deve constar do TR que os quantitativos estimados podem variar no curso da execução dos contratos, em razão da imprevisibilidade do objeto, do número de prédios atendidos, das diversas características dos imóveis e das situações de emergência e excepcionais que ocorrem durante a vigência, ou seja, a execução dos contratos não estará restrita à quantidade especificada para cada item de serviço, mas sim ao seu preço unitário e ao valor máximo global.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Não. Trata-se de contratação de obras e serviços de engenharia.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Foram levantadas o histórico de consumo de 2019/2020/2021/2022, feita uma média e estimada para 60 meses. Conforme Planilhas anexas:

- Anexo 12 - Memória de Cálculo de Quantidades - Região 6

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

A estimativa de valores foi obtida nas planilhas SINAPI (04/2023) e SETOP (01/2023) e Site PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Preços (Fonte Compras Governamentais) e pesquisa de mercado somente para um item: Manutenção de Bombas de recalque.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Os custos unitários foram obtidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), os itens não encontrados no SINAPI, foram obtidos na planilha SETOP da região e itens que não constam em ambas as fontes de preços, foram obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Banco de Preços (Fonte: Compras Governamentais), conforme previsto no 23, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021.

Pesquisa de Mercado somente para o item: Revisão Preventiva e Corretiva de Bombas de Recalque, que se refere à especificidade do item para a região de Belo Horizonte.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não se aplica.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Sim, um dos métodos de pesquisa utilizados foi o PNCP e Banco de Preços, conforme planilha: Anexo 14 – Pesquisa PNCP e Pesquisa de Mercado

Anexo 15 – Pesquisa Banco de Preços

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim, pesquisa de mercado no PNCP e Banco de Preços.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não se aplica.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Não se aplica.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Sim.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Na composição de custos unitários com acréscimo de BDI foram utilizadas como fontes de preços as tabelas de SINAPI e SETOP e os sites PNCP e Banco de Preços (Fonte: Compras Governamentais). Conforme Anexo 9 – Fontes de Preços Unitários – Região 6.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Anexo 13 – Fontes de Preços Região 6

Anexo 14 – Pesquisa PNCP e Mercado

Anexo 15 – Pesquisa Banco de Preços

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em manutenção predial que possua infraestrutura profissional/operacional suficiente para garantir atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades da JT distribuídas na região, sem negligenciar os serviços preventivos já programados; pelo prazo estimado de 60 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 60 meses.

O contrato é estruturado da seguinte forma: pagamento integral ou de acordo com o Acordo de Nível de Serviços de equipe mínima mensal composta 1 encarregado líder, 1 encarregado, 2 oficiais eletricitas e 2 oficiais bombeiros (MGAO). Esse serviço será responsável pelo gerenciamento local do Contrato em cada cidade, execução das intervenções ordinárias

preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, pela administração regional do contrato, pelas prestações de informações que se fizerem necessárias, pelo plantão técnico, pelas subcontratações necessárias, pelo gerenciamento local da mão-de-obra, pela elaboração de orçamentos, dentre outras. Materiais e serviços serão pagos de acordo com preços das tabelas SINAPI e SETOP e preços obtidos no PNCP e Banco de Preços, atendendo art. 23 § 2º da Lei 14.333/21 e pesquisa de mercado somente para um item, específico para a região de Belo Horizonte.

É prevista a possibilidade de apropriação de mão de obra suplementar à prevista na equipe mínima, bem como de extraordinárias, para execução dos serviços de manutenção, como os de maior porte e os atendimentos emergenciais. Exemplos de casos que serão admitidas contratações suplementares e serviços extraordinários: serviços de maior porte, atendimentos emergenciais em cidade diversa da cidade polo, subcontratações, contratação de profissional especializado, contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe mínima estiver envolvida em outras atividades, etc. Serviços extraordinários serão os executados pela equipe mínima fora do horário comercial.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não é tecnicamente viável o parcelamento da solução, em razão das características geográficas do Estado, com áreas e distâncias consideráveis, os contratos de manutenção predial já são divididos em regiões, onde se estabelece uma cidade polo para cada região.

Na proposta de contratação em tela, será atendida a região:

- **Região 6 – 2ª Instância Belo Horizonte (unidades: Contorno, Sede, Anexo, Curitiba, Quarteirão Q20 e Quarteirão Q26).**

Portanto, afirma-se que solução já se encontra dividida.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Garantir a execução de serviços de manutenção predial das instalações prediais do TRT, auxiliando na promoção da integridade, funcionalidade, acessibilidade, conforto aos usuários e conservação do patrimônio público e na continuidade dos serviços jurisdicionais.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contrato de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, a ser firmado entre o TRT 3ª Região (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e empresas especializadas, pelo período de 60 meses, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios, alugados ou cedidos, de acordo com os lotes licitados, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos - Grupo 1 – Região 6 – 2ª Instância Belo Horizonte.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não tem impacto no ambiente organizacional.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

A participação em treinamentos técnicos voltados para o objeto do contrato é recomendável.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização será exercida por servidores do quadro da Secretaria de Gestão Predial através de inspeções a qualquer tempo.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

O contrato 21SR011 tem vigência até 30/09/2023. Logo, o prazo máximo para conclusão desses serviços será de 90 dias corridos até a assinatura do novo contrato.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Análise da DADM - DOF - AJLC - DG/PRES - SELC – AJLC e encaminhamento para a fim de dar continuidade ao processo licitatório.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não se aplica.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não será necessária a contratação de serviços de suporte à fiscalização.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase em alguns itens:

- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

- A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).
- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
- Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.
- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores.
- Uso de válvulas de descarga com duplo acionamento.
- Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Aquisição preferencial de lâmpadas LED, com selo PROCEL de economia e energia, armazenamento de lâmpadas atendendo os critérios ambientais e descarte somente através de empresas especializadas, com emissão de certificados.

Aquisição de pilhas ou baterias que contenham informações de que atendem ao art.14 da Resolução nº 401/2008- CONAMA e verificação da legislação local para o recolhimento de pilhas e baterias.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Os riscos estão especificados no PTRC – Plano de Tratamento de Riscos Consolidado em documento Anexo.

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AValiação ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. Trata-se de serviços de caráter continuado.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

- Duração inicial: 60 meses.
- Duração máxima: 120 meses.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação é viável, justificada com base nos elementos técnicos anteriores.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| | |
|----------------------------|---|
| Integrante demandante: | Unidades do TRT: -Região 6 – 2ª Instância Belo Horizonte (unidades Contorno, Sede, Anexo, Curitiba, Q20 e Q26) |
| Integrante Técnico: | Hudson Luiz Guimarães Marcone Dimitrov Souza Cardoso |
| Integrante Administrativo: | Rogéria Beatriz de Oliveira Borges |

HUDSON LUIZ
GUIMARAES:30831237
37
Assinado de forma digital por HUDSON LUIZ
GUIMARAES:30831237
Dados: 2023.06.28 12:10:07 -03'00'

MARCONE
DIMITROVSOUZA
CARDOSO:30837687
CARDOSO:30837687
Assinado de forma digital por MARCONE DIMITROVSOUZA
CARDOSO:30837687
Dados: 2023.06.28 13:25:14 -03'00'

ROGERIA BEATRIZ
DE OLIVEIRA
BORGES:30836637
Assinado de forma digital por ROGERIA BEATRIZ DE OLIVEIRA
BORGES:30836637
Dados: 2023.06.28 13:30:08 -03'00'

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

| | |
|----------------------------|--|
| Decisor: | Hudson Luiz Guimarães |
| Unidade Demandante: | Secretaria de Gestão Predial |
| Equipe de Planejamento: | Rogéria Beatriz de Oliveira Borges, Marcone Dimitrov Souza Cardoso |
| Integrante demandante: | Unidades do TRT Região 6 (2ª Instância BH) |
| Integrante Técnico: | Hudson Luiz Guimarães, Marcone Dimitrov Souza Cardoso, |
| Integrante Administrativo: | Rogéria Beatriz de Oliveira Borges |

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Diante das informações prestadas, a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar melhores resultados entre as possíveis soluções para o problema indicado, sendo devidamente adequada aos interesses da Administração.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura: HUDSON LUIZ
GUIMARAES:30831237
Assinado de forma digital por HUDSON LUIZ
GUIMARAES:30831237
Dados: 2023.06.28 12:10:43 -03'00'

Hudson Luiz Guimarães

Nome:

Cargo:

Secretário de Gestão Predial

| Plano de Tratamento de Riscos Sotorial – Ações | | | | | | | | |
|--|--|---------------|---|------------------------|----------------------------|-----------|-----------------------------|--------------|
| # do Risco | Descrição do Risco | # da Ação | Descrição da Ação | Comunicação e Consulta | Responsável | Data Alvo | Histórico de Acompanhamento | Status |
| RSC_SEGPRE_001 | Não encaminhamento da demanda ou encaminhamento errado / Fiscalização e empresa não recebem a demanda ou não recebem em tempo hábil / Inexecução da manutenção | AC_SEGPRE_001 | Elaboração e divulgação de manual do usuário do sistema gestão predial com as instruções para o encaminhamento correto das solicitações. | | LUIS FERNANDO | 28/fev/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_002 | Demora na elaboração e aprovação de orçamentos de terceiros e/ou próprios / Dificuldade para início dos trabalhos de manutenção programada / Atrasos nos trabalhos de manutenção e desgaste da fiscalização | AC_SEGPRE_002 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_003 | Descontos excessivos na licitação / Dificuldade para o início dos trabalhos de manutenção corretiva / Atrasos nos trabalhos de manutenção e desgaste da fiscalização | AC_SEGPRE_003 | Elaborar novas especificações técnicas e nova licitação para os lotes mais problemáticos, verificando a possibilidade de restrição quanto a preços com descontos excessivos, como a licitação por tomada de preços. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_004 | Quantidade insuficiente de mão de obra residente fixa em BH / Dificuldade para o início dos trabalhos de manutenção corretiva / Atrasos nos trabalhos de manutenção, retrabalho e desgaste da fiscalização | AC_SEGPRE_004 | Elaborar estudos para verificação de nova modalidade de contratação, como a terceirização e estabelecimento de número mínimo de artifices, por exemplo, e a verificação para unificação dos dois lotes em bh com um engenheiro ou técnico responsável. | | HUDSON/ ROGÉRIA | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_005 | Qualificação insuficiente da mão de obra / Qualidade inadequada das manutenções corretivas / Atrasos nos trabalhos de manutenção, retrabalho e desgaste da fiscalização | AC_SEGPRE_005 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais artifices. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_006 | Comunicação inadequada ou insuficiente entre a fiscalização e a contratada / Serviços realizados aquém, além do programado ou com especificações diferentes / Retrabalhos, atrasos e divergências na medição | AC_SEGPRE_006 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_007 | Projetos inadequados / Serviços realizados aquém, além do programado ou com especificações diferentes / Retrabalhos, atrasos e divergências na medição | AC_SEGPRE_007 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_008 | Desconhecimento das cláusulas contratuais ou qualificação técnica inadequada / RAs e/ou planilhas preenchidas de forma equivocada / Atraso nas medições | AC_SEGPRE_008 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_009 | Solicitação errada por parte do demandante / Entendimento equivocado do serviço a ser realizado / Ida ao local do serviço sem o material e ferramentas adequadas | AC_SEGPRE_009 | Elaboração e divulgação de manual do usuário do sistema gestão predial com as instruções para o encaminhamento correto das solicitações. | | LUIS FERNANDO | 28/fev/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_010 | Orçamento de itens constantes em planilhas auxiliares / Duplicidade de fontes de preços / Retrabalho e atraso no serviço realizado pela SEGPRE | AC_SEGPRE_010 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_011 | Demora na solicitação de serviços emergenciais / Falta da solução no tempo correto / Incrementação dos problemas a serem resolvidos | AC_SEGPRE_011 | Elaboração e divulgação de manual do usuário do sistema gestão predial com as instruções para o encaminhamento correto das solicitações. | | LUIS FERNANDO | 28/fev/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_012 | Execução parcial da manutenção preventiva / Falha no funcionamento de algum item / Custo agregado de outros serviços | AC_SEGPRE_012 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. Maior número de fiscais, engenheiros ou técnicos, para verificação técnica adequada em períodos mais curtos. | SEDP / DGP / DG | HUDSON | 31/dez/18 | | Em Andamento |
| RSC_SEGPRE_013 | Pouco pessoal para vistoria no interior / Ineficácia da fiscalização / Maior custo da manutenção (duplicidade de serviços) | AC_SEGPRE_013 | Maior número de fiscais, engenheiros ou técnicos, para verificação técnica adequada em períodos mais curtos. | SEDP / DGP / DG | HUDSON | 31/dez/18 | | Em Andamento |
| RSC_SEGPRE_014 | Demora na entrega de orçamentos e relatórios para o caso de serviços técnicos que fogem do padrão das atividades corriqueiras / Dificuldade na tomada de decisões / Atrasos na execução da demanda ou na execução dos serviços | AC_SEGPRE_014 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_015 | Execução do serviço fora do combinado ou do padrão estabelecido pelo Tribunal / Refazimento de serviços diversos / Atraso na entrega final dos serviços | AC_SEGPRE_015 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação e dos artifices. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_016 | Não preenchimento dos RAs no momento da sua apresentação ao demandante para assinatura / Preenchimento com insumos e serviços que não foram realmente utilizados na execução dos serviços / Serviços mais onerosos para o TRT | AC_SEGPRE_016 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_017 | Empresa não executa os serviços no prazo estabelecido / Retrabalho para a área demandante (refazimento da solicitação) / Insatisfação da área demandante | AC_SEGPRE_017 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação e dos artifices. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_018 | Empresa não executa os serviços no prazo estabelecido / Aplicação de glosas no pagamento / Insatisfação da contratada (não prorrogação do contrato) | AC_SEGPRE_018 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação e dos artifices. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_019 | Emprego de mão de obra desqualificada na execução dos serviços / Serviços mal executados / Repetição de serviços reiteradamente | AC_SEGPRE_019 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação e dos artifices. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_020 | Mão de obra insuficiente / Serviços não entregues dentro do prazo / Não cumprimento do contrato | AC_SEGPRE_020 | Elaborar estudos para verificação de nova modalidade de contratação, como a terceirização e estabelecimento de número mínimo de artifices, por exemplo, e a verificação para unificação dos dois lotes em bh com um engenheiro ou técnico responsável. | | HUDSON/ ROGÉRIA | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_021 | Realização de serviços fora do padrão / Necessidade de emprego de serviços e insumos que não estão nas planilhas contratadas / Retrabalho para a SEGPRE | AC_SEGPRE_021 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação e dos artifices. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ ROGÉRIA/MARCONI | 31/dez/18 | | Concluído |

| | | | | | | | | |
|----------------|--|---------------|---|-------|------------------------|-----------|---|--------------|
| RSC_SEGPRE_022 | RAs preenchidas de forma incorreta, incompleta, com omissão de dados, horários, insumos, assinaturas e etc. / Dificuldade no entendimento / Mais tempo gasto pela fiscalização | AC_SEGPRE_022 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação e dos artifícios. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ROGÉRIA/MARCONE | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_023 | RAs com insumos/serviços para mais ou para menos, errados, trocados / Reemissão de NFs; estornos / Atraso no trabalho da SEGPRE | AC_SEGPRE_023 | Qualificação dos contratos com maiores exigências técnicas para os profissionais encarregados em cada lote de contratação e dos artifícios. Se possível, exigência de um engenheiro ou técnico em edificações em cada lote. | | HUDSON/ROGÉRIA/MARCONE | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_024 | Indisponibilidade de sistema informatizado / Não integração entre as planilhas TRT/Contratada / Ineficácia no controle dos contratos | AC_SEGPRE_024 | Desenvolvimento contínuo do programa gestão predial, com módulos: usuário demandante, gestor fiscalização, contratada, secci, dof, estatística, gestão patrimonial, penalidades. | SEGIS | HUDSON / LUIS FERNANDO | 31/dez/18 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_025 | Sistema Gestão Predial não está completo/ análise de controle de gastos ainda em excel/ Ineficácia no controle dos contratos (indisponibilidade de controle estatístico) | AC_SEGPRE_025 | Desenvolvimento contínuo do programa gestão predial, com módulos: usuário demandante, gestor fiscalização, contratada, secci, dof, estatística, gestão patrimonial, penalidades. | SEGIS | HUDSON / LUIS FERNANDO | 31/dez/18 | | Em Andamento |
| RSC_SEGPRE_026 | Preços praticados não cobrem custos das contratadas. As empresas não renovam os contratos. Retrabalho com novas contratações | AC_SEGPRE_026 | Desenvolvimento de Termos de Referência com possibilidade de pagamento de mão de obra de equipe mínima - MGAO/MGCO | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_027 | Preços praticados não cobrem custos das contratadas. As empresas não renovam os contratos. Risco de falta de empresas para realização de serviços de manutenção em geral. | AC_SEGPRE_027 | Desenvolvimento de Termos de Referência com possibilidade de pagamento de mão de obra de equipe mínima - MGAO/MGCO | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_028 | Preços praticados não cobrem custos das contratadas. As empresas não renovam os contratos. Falta de continuidade nas garantias de determinados serviços | AC_SEGPRE_028 | Desenvolvimento de Termos de Referência com possibilidade de pagamento de mão de obra de equipe mínima - MGAO/MGCO | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_029 | Contratos estimados com vigência de 12 meses. Trabalhos com renovações ocupando tempo de servidor que poderia estar atuando em serviços diretos de planejamento e fiscalização de serviços. | AC_SEGPRE_029 | Desenvolvimento de Termos de Referência com possibilidade de vigências de 60 meses | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_030 | Contratos com vigência de 12 meses. Necessidade de formulação de procedimentos para contratação de novas empresas a cada ano. Dispendio de horas de trabalho de servidores da SEGPRE e demais áreas afins. | AC_SEGPRE_030 | Desenvolvimento de Termos de Referência com possibilidade de vigências de 60 meses | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_031 | Preços praticados não cobrem custos das contratadas com deslocamento. As empresas não renovam os contratos. Retrabalho com novas contratações | AC_SEGPRE_031 | Desenvolvimento de Termos de Referência com possibilidade de pagamento de mão de obra de equipe mínima - MGAO/MGCO | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_032 | Mão de obra insuficiente / Serviços não entregues dentro do prazo / Não cumprimento do contrato | AC_SEGPRE_032 | Previsão de possibilidade de pagamento de horas de oficiais (eletricistas, gerais) para auxiliar a equipe do MGAO/MGCO | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_033 | Indisponibilidade de controle estatístico / Informações gerenciais precárias / Planos de manutenção preventiva inadequados, sem análise do histórico, indicadores de desempenho e análise de falhas | AC_SEGPRE_033 | Previsão de possibilidade de pagamento de horas de oficiais (eletricistas, gerais) para auxiliar a equipe do MGAO/MGCO | | HUDSON/ ROGÉRIA | 29/mar/23 | | Concluído |
| RSC_SEGPRE_034 | Indisponibilidade de integração entre o Sistema de Gestão Predial do TRT 3a Região e o SIGEO/JT (nacional) /Retrabalho, com inserção de dados no SIGEO, criação de e-pad no sistema interno para tramitação de notas fiscais | AC_SEGPRE_030 | Solicitação de sistema que integre SIGEO/JT e Sistema interno da Justiça do Trabalho 3a Região, incluindo integração ao sistema e-pad | SEGIS | HUDSON / LUIS FERNANDO | 17/mar/22 | Aguardar novo sistema e-pad que seja integrado nacionalmente ou desenvolvimento de sistema que faça a integração entre o sistema do TRT-MG e o SIGEO/JT | Em Andamento |